

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática



EDITAL Nº 005/2025-PMA – COMISSÃO DE BOLSAS **RESULTADO**

A Professora Dra. Irene Naomi Nakaoka, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando:

- o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, modalidade acadêmica, aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP-Repúblicação;
- o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 097/2025-CI/CCE;
- a Resolução nº 065/2021-PMA, que estabelece critérios para a seleção de candidatos ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- o Edital nº 022/2025-PMA, do resultado da Seleção de Mestrado 2026;
- a reunião da Comissão de Bolsas realizada em 15/12/2025, convocada pelo Edital nº 005/2025-PMA-COMISSÃO DE BOLSAS.

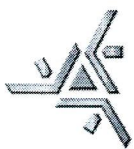
TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Em razão da inexistência de candidatos selecionados para as vagas destinadas à política de ações afirmativas, ficam classificados, exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, em ordem de prioridade, para fins de concessão de bolsas de estudo do curso de Mestrado em Matemática – Turma 2026, os candidatos relacionados a seguir:

- 1º. Gabriel Barbosa Pereira
- 2º. Pedro Ricardo Pereira Melo
- 3º. Andrielmo José Carvalho Silva
- 4º. Luis Francisco Damián Gil
- 5º. Ivan Joel Romero Chero
- 6º. Mateus Barbosa Kopp Webber
- 7º. Maria Jaqueline Mochnacz
- 8º. Leonardo Andrade Matos
- 9º. Guilherme da Silva Santos
- 10º. Yazmin Capera Yara
- 11º. Mariana Maronezzi Brezovsky

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos de mestrado terá validade até agosto de 2026.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática

Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Edital nº 005/2025-PMA

Fl. 2

Art. 2º A classificação do candidato não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos. A concessão de bolsas de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento.

Art. 3º O candidato selecionado e classificado deve estar apto a iniciar suas atividades tão logo seja convocado e satisfazer os requisitos para concessão de bolsas conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº 076 de 14 de abril de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de entrada de recursos ou solicitação de informações complementares neste edital por 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do mesmo.

Dê-se ciência.
PUBLIQUE-SE.

Maringá, 16 de dezembro de 2025.


Profa. Dra. Irene Naomi Nakaoka,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática.